



PROCESSO Nº 333/17

PROTOCOLO Nº 14.279.921-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 250/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MILENIUM – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino
Médio, e de convalidação dos atos escolares praticados antes da
publicação do ato autorizatório, a partir de 01/01/12 até 17/06/14,
para a regularização da vida escolar dos alunos, para fins de
cessação.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 330/17 - Sued/Seed, de 20/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 29/09/16, de interesse do Colégio Milenium – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São José dos Pinhais, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir de 01/01/12 até 17/06/14, para a regularização da vida escolar dos alunos, para fins de cessação.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Milenium – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1355, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Centro de Educação Infantil Sherwood Ltda – ME. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 4106/12, de 03/07/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 445/12, de 14/06/12, pelo prazo de cinco anos, de 19/07/12 a 19/07/17, e sua renovação encontra-se em trâmite, sob protocolo nº 14.603.410-1, de 05/05/17.



PROCESSO N° 333/17

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso, pela Resolução Secretarial nº 2332/14, de 20/05/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 215/14, de 10/04/14, pelo prazo de três anos, no período de 17/06/14 a 17/06/17.

Justificativa da direção sobre o início do curso antes da publicação do ato autorizatório de funcionamento do curso:

(...) o curso... teve início antes do ato autorizatório, pois havia procura de interessados em frequentar o mesmo... sendo assim, contratamos os professores para iniciarmos as atividades do referido curso. Reconhecemos essa falha e estamos cientes que cometemos erro em iniciar um período letivo antes do ato autorizatório, mas estamos orientados para que tal fato não ocorra mais. Nosso intuito é fazermos o correto para que nossos alunos não sejam prejudicados por um erro de interpretação nossa. Então venho através deste, solicitar o reconhecimento e cessação do referido curso, regularizando a vida escolar dos alunos. (fl. 225)



PROCESSO N° 333/17

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 215/14, de 10/04/14.

Matriz Curricular (fl. 175)

Estabelecimento: COLÉGIO MILENIUM – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.					
Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA					
Forma: Integrada – Período Integral			Implantação gradativa a partir do ano: 2013		
Turno: MANHÃ OU NOITE e TARDE			Carga horária: 5680 horas/relógio		
Módulo: 40			Organização: SERIADA		
DISCIPLINA	SÉRIES			hora/ relógio	
	1ª	2ª	3ª		
1	Análise e Projetos	1	1	80	
2	Animação Gráfica		2	160	
3	Arte	1		40	
4	Banco de Dados	2	2	160	
5	Biologia	3	3	360	
6	Educação Física	1	1	120	
7	Eletrônica e Eletricidade		2	160	
8	Empreendedorismo		1	40	
9	Engenharia de Software		2	160	
10	Estatística	1	1	120	
11	Filosofia	1	1	120	
12	Física	3	3	360	
13	Fundamentos e arquitetura de Computadores		2	160	
14	Geografia	3	3	360	
15	História	3	3	360	
16	Informática Instrumental	2		80	
17	Inteligência Artificial		3	120	
18	Internet e programação WEB		2	160	
19	Língua Inglesa	2	2	200	
20	Língua Portuguesa e Literatura	4	4	480	
21	Lógica Computacional	2	2	160	
22	Matemática	4	4	480	
23	Metodologia Científica	2		80	
24	Programação I	4		160	
25	Programação II		4	160	
26	Química	3	3	360	
27	Redes e Sistemas Operacionais I			120	
28	Redes e Sistemas Operacionais II	3	2	160	
29	Sociologia	1	1	120	
30	Suporte Técnico		2	80	
TOTAL		46	50	46	5680

São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2016.

Claudia B. Burpelson
RG 2.087.634-4
Diretora

Colégio Milênio Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional
CNPJ 00.827.088/0001-10 – Rua Joaquim Nabuco, 1355 – Centro – CEP: 83040-210 – São José dos Pinhais/PR
Telefone (41) 3283-1615 e-mail: documentos@colegiomilenium.net



PROCESSO N° 333/17

Avaliação Interna do Curso (fls. 193 e 194)

Ano de 2012					
Série/Ano	Total Inicial (N.º de Matrículas)	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
1ª série	6	0	0	0	6

Ano de 2013					
Série/Ano	Total Inicial (N.º de Matrículas)	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
1ª série	4	0	0	0	4
2ª série	6	0	0	1	5

Ano de 2014					
Série/Ano	Total Inicial (N.º de Matrículas)	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2ª série	3	0	0	0	3
3ª série	3	0	0	0	3

Ano de 2015					
Série/Ano	Total Inicial (N.º de Matrículas)	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
3ª série	1	0	0	0	1

1.3 Comissão de Verificação (fl. 176)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 642/16, de 16/11/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, graduada em Secretariado Executivo, com Programa Especial de Formação Pedagógica; Eliane Lucia Z. Cortes, licenciada em Pedagogia; Alexandra Silva, bacharel em Administração; e Jaqueline Grebos da Silva, bacharel em Sistemas de Informação, após verificação *in loco*, em 23/11/16, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e informou:

(...) A instituição solicita sob protocolo nº 14.352.162-1, a cessação definitiva do Curso Técnico em Informática – integrado ao Ensino Médio...

(...) justificativa para a cessação... “através deste documento o Colégio Milenium... solicita a cessação do Curso... devido a falta de interesse da comunidade no referido curso.”

(...) O chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul emitiu comprovante de aprovação dos Relatórios Finais referentes aos anos letivos de 2012, 2013, 2014 e 2015. Estão armazenados no Marfin (Módulo de Armazenamento de Relatórios Finais).

(...) As instalações físicas do Colégio Milenium oferecem todos os recursos necessários para o bom desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem... o prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes...



PROCESSO N° 333/17

(...) Atende todas as condições de segurança, com saídas de evacuação sinalizadas para o caso de emergência, iluminação de emergência, alarme de incêndio, controle de materiais de acabamento e extintores.

(...) **Laboratório de Robótica/Ciências/Física/Química...** apresentam um amplo espaço... contém materiais disponíveis para as aulas...

(...) **Biblioteca... Laboratório de Informática...** com acesso à Internet e com aplicativos necessários para as aulas específicas...

(...) **Acessibilidade...** possui rampas de acesso e sanitários adaptados para os alunos com necessidades especiais.

(...) Corpo de Bombeiros... CVE – Certificado de Vistoria do Estabelecimento... validade até 18/02/17.

(...) Licença Sanitária... validade até 19/05/17.

Consta à fl. 189, relação dos docentes com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do curso, e à fl.190, indicação do responsável pela coordenação do curso, com graduação em Informática.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, em 24/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 197).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 221)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 397/17, de 16/02/17, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 217)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n°31/17, de 03/02/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites para o reconhecimento do curso e para a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para fins de cessação.



PROCESSO N° 333/17

Da análise do protocolado e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui condições básicas para o desenvolvimento do Plano de Curso.

A Coordenação de Documentação Escolar – Seed informa que os Relatórios Finais correspondentes ao período de 2012 a 2015, encontram-se arquivados no Sistema Marfin e aguardam a emissão do ato oficial para sua validação (fl. 211).

Cabe ressaltar que de acordo com informação do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul o curso foi ofertado até o final do ano de 2015 (fl. 227).

Apresentou Certificado de Vistoria do Estabelecimento, emitido pelo Corpo de Bombeiros, com validade até 18/02/17, que expirou com o processo em trâmite, e Licença Sanitária com validade até 19/05/17.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 19/07/17, e sua renovação foi solicitada pelo protocolo n° 14.603.410-1, de 05/05/17.

Com referência ao início do curso antes da publicação do ato autorizatório, a direção justificou que devido à procura de interessados em frequentar o curso, foram iniciados os procedimentos administrativos. Este fato ocorreu por um erro de interpretação da própria instituição.

Contudo, em contraponto à justificativa para autorizar o funcionamento do curso, a instituição, pelo protocolo n° 14.352.162-1, de 23/11/16, solicitou a cessação do curso, devido à falta de interesse da comunidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 5680 horas, período mínimo de integralização do curso de três anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Milenium – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Centro de Educação Infantil Sherwood Ltda - ME, a partir de 17/06/14, exclusivamente para fins de cessação;



PROCESSO N° 333/17

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/01/12 até 17/06/14, para regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 202 à 207.

Adverte-se o Colégio Milenium – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender as normas e prazos, respeitando o devido cumprimento do estabelecido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso com a convalidação dos atos escolares, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE